

O IASP – Instituto dos Advogados de São Paulo merece todos os encômios pela feliz e oportuna iniciativa de propor a inserção, no art. 37, *caput*, da Constituição da República, do princípio da transparência.

Com quanto já implícito no sistema Constitucional, o imperativo de transparência das atividades do Estado, por suas esferas de governo e órgãos de Poder, uma vez expressa, reforça sua cogênciа.

Bobbio já advertira que uma das promessas de democracia não cumprida reside exatamente no que denomina a invisibilidade do Poder.

O princípio da transparência comporta inúmeras projeções, impondo-se sua observância sempre na maior medida do possível. A falta de transparência, a existência de opacidade nas atividades de Estado constitue déficit democrático inaceitável.

Que todos nós, democratas convictos, estudiosos e operadores do Direito, sejamos instrumentos para a concretização da transparência, em homenagem mesmo ao povo, titular da soberania.

MÁRCIO CAMMAROSANO

Membro do IASP

Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP

Professor de Direito Administrativo nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da PUC/SP

Presidente do Instituto CEDDE – Centro de Estudos de Direito e Desenvolvimento do Estado

Advogado / SP